

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do município de Beberibe, Ceará.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a Lei nº 13.465, de 2017, a REURB é o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

2.2. Os núcleos urbanos informais são aqueles núcleos clandestinos, irregulares ou nos quais não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

2.3. Titulação é o processo de reconhecimento dos direitos dos ocupantes de, dentre outros, permanecer com sua edificação no local ocupado. Mas para que estes títulos tenham validade no mundo das leis (gozem de segurança jurídica), é preciso que sejam registrados no cartório de registro de imóveis, conforme determina o Código Civil brasileiro.

2.4. Aplica-se a REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social) aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS POR UNIDADE GESTORA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------|--------|----------------|----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, CEARÁ. | UNID | 400 | R\$ 650,00 | R\$ 260.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 260.000,00 |



AP

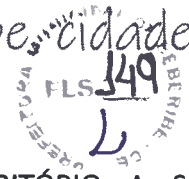
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

AÇÃO 01: DIAGNÓSTICO SOCIAL, FÍSICO E JURÍDICO DO TERRITÓRIO A SER REGULARIZADO

Consiste em ações para conhecer a realidade local do assentamento objeto de intervenção, do ponto de vista social, urbanístico e jurídico, através das atividades:

- ✓ Estudos e pesquisas sociais que possibilitarão a definição do núcleo urbano e a classificação da modalidade de regularização fundiária para a população residente no núcleo urbano informal;
- ✓ Estudos e pesquisas fundiárias para identificação da propriedade do território e definição dos instrumentos jurídicos de regularização fundiária adequados; estabelecendo acordos de cooperações técnicas com os cartórios e demais órgãos de regularização, quando necessário.

PRODUTOS:

- ✓ Relatório da pesquisa social, contendo a descrição do diagnóstico social, e a definição da modalidade regularização;
- ✓ Apresentação da matrícula atualizada do território, mediante disponibilização pelo cartório de registro de imóveis, acompanhada de planta e memorial descritivo da área objeto de intervenção.

AÇÃO 02: TRABALHO SOCIAL

Compreende todas as ações que serão realizadas com a comunidade atendida na área de intervenção, tendo como objetivo a participação e informação de todo processo de regularização fundiária, devendo conter as ações:

- ✓ Realização de reunião de alinhamento da equipe técnica do município com a equipe da contratada para apresentação de metodologia de trabalho, identificação das lideranças locais e definição de espaço físico para plantões de atendimento da população;
- ✓ Reunião com as lideranças da comunidade para pactuação das ações a serem desenvolvidas na área de intervenção e definição do equipamento local que sediará as assembleias da comunidade;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

- ✓ Mobilização e realização de assembleias de entrada no território, onde será realizada a apresentação e inserção das equipes de trabalho da contratada no território, com a distribuição de material informativo de todas as etapas da regularização;
- ✓ Plantões de atendimento social para orientação, solução de dúvidas e mediação de possíveis conflitos e acompanhamento de regularização fundiária.

PRODUTOS:

- ✓ Relatórios de Trabalho Social, contendo a descrição das atividades, realizadas, atas, relatórios fotográficos, folders e convocações, correspondentes às etapas de implementação do serviço;
- ✓ Cadastro Técnico Multifinalitário.

AÇÃO 03: CARTOGRAFIA BÁSICA

Elaboração do mapeamento da área a ser regularizada para identificação das características físicas e topográficas, em escalas apropriadas para a elaboração do projeto de regularização fundiária da planta de parcelamento e demais elementos técnicos necessários ao processo de regularização fundiária.

- ✓ Levantamento Aerofotogramétrico;
- ✓ Medições dos imóveis in loco, quando necessário.

PRODUTOS:

- ✓ Planta em escala apropriada, acompanhada dos respectivos arquivos em meio digital, para leitura no programa QGIS.

AÇÃO 04: REGULARIZAÇÃO DA BASE IMOBILIÁRIA

Elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para a regularização da base imobiliária de assentamento irregular, compreendendo planta de sobreposição de fato com a situação do registro, da situação atual e da situação pretendida.



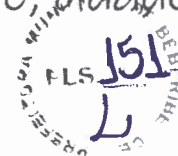
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



PRODUTOS:

- ✓ Planta impressa em escala apropriada, contendo as sobreposições e a delimitação do perímetro da área objeto de intervenção acompanhada de memorial descritivo;
- ✓ Requerimento apresentado ao registro de imóveis para análise e encaminhamentos.

AÇÃO 05: ATOS NORMATIVOS OU ADMINISTRATIVOS

Elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos para a regularização judicial ou extrajudicial da situação da posse/propriedade dos imóveis.

PRODUTOS:

- ✓ Minuta da Lei Municipal de Regularização Fundiária;
- ✓ Relatório específico, contendo síntese dos procedimentos realizados, e se for o caso, publicação dos atos administrativos na imprensa oficial.

AÇÃO 06: CADASTRAMENTO FÍSICO E SOCIAL – MULTIFINALITÁRIO

Realização do cadastramento multifinalitário preferencialmente in loco, com a aplicação do instrumental adequado para coleta de dados socioeconômicos e de documentos relevantes ao processo de regularização, bem como o requerimento os legitimados.

PRODUTOS:

- ✓ Cadastro físico com os instrumentais e requerimentos preenchidos;
- ✓ Arquivo em excel com a tabulação dos dados dos beneficiários e dos imóveis.

AÇÃO 07: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, compreendendo:

- ✓ Áreas ou lotes a serem regularizados;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



- ✓ Vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;
- ✓ Medidas necessárias para promoção de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
- ✓ Medidas previstas para adequação da infraestrutura básica

PRODUTOS:

- ✓ Relatório específico contendo planta impressa em escala apropriada e em meio digital, acompanhado de síntese do diagnóstico e memorial descritivo.
- ✓ Requerimento apresentado ao registro de imóveis para análise e encaminhamentos para aprovação do projeto de regularização fundiária.

AÇÃO 08: REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO

Consiste no encaminhamento ao cartório de registro de imóveis de todos os elementos necessários para o registro imobiliário, com prévia aprovação municipal e demais certificações técnicas.

PRODUTOS:

- ✓ Relatório específico contendo todos os elementos utilizados para o registro imobiliário, constando cópia de requerimentos, prenotações e certidões relativas aos atos de registro praticados e do comprovante de arrecadação de custas e emolumentos se houverem legitimados que não se enquadrem na REURB-S;
- ✓ Listagem do Núcleo Urbano Informal;
- ✓ Plantas e memoriais em consonância com o parcelamento do solo realizado;
- ✓ Certidões de Regularização Fundiária – CRF.

ETAPA 09: REGULARIZAÇÃO DAS POSSES: ENTREGAS DOS TÍTULOS REGISTRADOS

Ações de entrega das matrículas às famílias que aderiram ao processo de Regularização Fundiária.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



PRODUTOS:

- ✓ Matrículas registradas no cartório de registro de imóveis do município de Beberibe, Ceará.

3.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

| Etapa | Atividade | Produto | Valor | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 |
|------------------------------------|---|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Seminário de mobilização | Seminário com todos os profissionais envolvidos, Advogados, Assistentes Sociais, Prefeitura e Cartório de Registro de Imóveis | Calendário de Atividades | 10% | x | | | | | | |
| Trabalho Social | Seminários de Capacitação com as famílias e visitas <i>in loco</i> com aplicação dos questionários | Relatório de Diagnóstico Social | 30% | x | x | | | | | |
| Projeto de Regularização Fundiária | Topografia Planialtimétrica do núcleo urbano, com todas as Plantas de Localização georeferenciadas e Plantas Baixas dos imóveis | Projeto de Engenharia do REURB completo | 40% | | x | x | | | | |
| Processo Administrativo | Pesquisa junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Requerimento junto a Prefeitura, Notificação dos Interessados, Declaração da Modalidade de REURB | Emissão da CRF de cada imóvel | 15% | x | x | x | x | x | x | |
| Acompanhamento Cartorial | Protocolo de todo o processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a CRF – Certidão de Regularização Fundiária de cada imóvel | Registro Cartorial e Aprovação do Projeto | 5% | | | | | | x | x |



Handwritten signature

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

FLS. 154
L

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente de Divisão de Compras (Osvanilson Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021).

4.3. O valor global estimado é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor Preço por Item

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Tomada de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

7.1.4. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

7.1.5. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;



Alc

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

7.1.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.7. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

7.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.1.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.1.12. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

7.1.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

10. DO REAJUSTE ECONÔMICO

10.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As alterações no contrato decorrente da presente Tomada de Preços serão regidas pelas normas constantes da Seção III do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações.

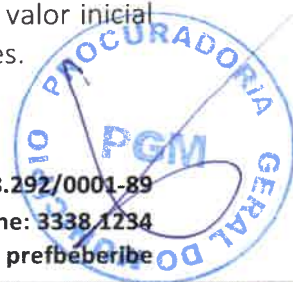
11.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

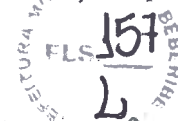
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente a prestação do serviço. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

| ORGÃO REQUISITANTE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--|--|--|---|
| 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.122.0050.2.069 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec de Assistência Social e Cidadania | 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica | 1001000000 – Recurso Ordinário 1940000000 – Outras Vinculações de Transferências |



APB

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



158
L
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Será efetuado recebimento provisório da prestação do serviço que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da prestação contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Beberibe pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Beberibe por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Beberibe enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Beberibe pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Beberibe comunicará à CONTRATADA;



Ates

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

16.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Beberibe.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

16.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

